



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
CRENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAL DE CRENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE FREI DE MIGUELINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 275– Centro – FREI DE MIGUELINHO/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.811.409/0001-30, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará **CRENCIAMENTO de Empresas Especializadas na Prestação de serviços técnicos necessários de um Laboratório de Prótese Dentária, e todos os recursos necessários incluindo insumos para o seu funcionamento, tais como moldeiras, materiais de moldagem, gesso, cera e pontas de desgastes e polimento para motores de baixa rotação, em quantidade suficiente para as metas mensais previstas**, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 043/2023, de 04 de dezembro de 2023, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

PERÍODO: a partir de 19 de fevereiro de 2024.

HORÁRIO: 08 às 12 horas.

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro, Comissão de Licitações, Telefone: 81-3751-1154 R. 208, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho – PE ou:

1 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as Instituições Financeiras interessadas no presente Credenciamento (“Interessados”), devendo ser publicadas no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Imprensa Nacional** e divulgadas por meio eletrônico na **Internet**.

1.2 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.freimiguelinho.pe.go.br – Diário Oficial, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro, Comissão de Licitações, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho - PE, ou solicitado pelo e-mail: cplfrei20172020@gmail.com, Telefone: 81-3751-1251.

1.3 Os interessados, ao retirar o edital pelo site, devem preencher o recibo de entrega de edita (Anexo V) e remetam a Comissão de licitações, por meio do e-mail cplfrei20172020@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Comissão de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1.4 Os Interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, a qualquer momento durante a vigência do presente Credenciamento, no seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy, 275 – Centro, Comissão de Licitações, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho - PE, ou solicitado pelo e-mail: cplfrei20172020@gmail.com, Telefone: 81-3751-1251 das 08h às 13h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

1.5 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, observado o disposto no item 1.1.

1.6 Os Interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao início da vigência do Credenciamento, nos termos do sub item 5.1, no seguinte endereço: Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro, Comissão de Licitações, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho - PE, ou solicitado pelo e-mail: cplfrei20172020@gmail.com, das 08h às 13h.

1.6.1 Caberá a Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações, decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, no endereço eletrônico www.freimiguelinho.pe.go.br – Diário Oficial, observado o disposto no item 1.1.

1.7 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Edital destina-se a credenciar pessoas jurídicas, especializadas na Prestação de serviços técnicos necessários de um Laboratório de Prótese Dentária, e todos os recursos necessários incluindo insumos para o seu funcionamento, tais como moldeiras, materiais de moldagem, gesso, cera e pontas de desgastes e polimento para motores de baixa rotação, em quantidade suficiente para as metas mensais previstas, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

3 - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

3.1 Pela prestação dos serviços objeto do presente Edital, o Município de Frei de Miguelinho/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pagará ao Credenciado as seguintes tarifas:

3.1.1 SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços serão prestados através do funcionamento de estabelecimentos, definidas pela Contratante em sua Rede de Atenção com um Protesista por Serviço, inicialmente, perfazendo um total de no mínimo 20 e no máximo 50 próteses MENSAIS e ANUAIS no mínimo de 240 e no máximo 600 entre Parciais Removíveis e Totais, totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Considerando a Portaria nº 1825 de agosto de 2012, os valores estabelecidos para cada procedimento estão descritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Prótese Total Mandibular	150,00
Prótese Total Maxilar	150,00
Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00



Próteses Coronárias/ Intrarradiculares Fixas/ adesivas (por elemento)

150,00

3.2 Os valores previstos nesse item vigorarão de acordo com a tabela SIA/SUS.

3.3 Em hipótese alguma poderá ser cobrada qualquer sobretaxa em relação às tarifas estabelecidas.

3.4 As despesas correrão às rubricas específicas do orçamento do Município.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população

Ação: 2.17 Manutenção da Ações da Atenção Primária a Saúde da População

Despesa: 169 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 103 - MSC-1.500.10002 15% de impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população

Ação: 2.17 Manutenção da Ações da Atenção Primária a Saúde da População

Despesa: 170 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos 106- MSC-1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população

Ação: 2.17 Manutenção da Ações da Atenção Primária a Saúde da População

Despesa: 171 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos 162- MSC-1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde



Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população

Ação: 2.17 Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde da População

Despesa: 162- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 103 - MSC-1.500.10002 15% de impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população

Ação: 2.17 Manutenção das Ações da Atenção Primária a Saúde da População

Despesa: 163- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos 106- MSC-1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5 - DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia no dia **19 de fevereiro de 2024** e permanecerá aberto até **31/12/2024**.

5.2 Se houver a necessidade de o Município de Frei de Miguelinho/PE efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderão participar:

6.1.1 Estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 6.024, de 13 de março de 1974.

6.1.2 tenham sofrido qualquer ato de punição no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.3 Não será permitida a participação neste **CREDENCIAMENTO** de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

6.1.4 Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

6.1.5 Clínicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

6.1.6 Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO



7.1 DOS CADASTRADOS

7.1.1 Poderão participar deste **CRENCIAMENTO** as empresas **especializadas na Prestação de serviços técnicos necessários de um Laboratório de Prótese Dentária, e todos os recursos necessários incluindo insumos para o seu funcionamento, tais como moldeiras, materiais de moldagem, gesso, cera e pontas de desgastes e polimento para motores de baixa rotação, em quantidade suficiente para as metas mensais previstas**, mantido pela Secretaria Municipal de Administração, mediante a entrega da cópia autenticada do citado Cadastro.

7.1.2 O Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 Os Cadastrados deverão, ainda, apresentar a documentação mencionada abaixo caso não estejam contemplados no item 7.1.2.

7.2 DOS NÃO CADASTRADOS

7.2.1 Será permitida a participação de empresas **especializadas na Prestação de serviços técnicos necessários de um Laboratório de Prótese Dentária, e todos os recursos necessários incluindo insumos para o seu funcionamento, tais como moldeiras, materiais de moldagem, gesso, cera e pontas de desgastes e polimento para motores de baixa rotação, em quantidade suficiente para as metas mensais previstas**, desde que atendam a todas as condições de habilitação e apresentem todos os documentos exigidos neste item 7 (Documentos de Habilitação).

7.2.2 A documentação a que se refere o item 7.2.1 - deverá ser apresentada perante a Comissão Permanente de Licitações, na forma do sub item 7.3.

7.2.3 A habilitação dos Interessados não cadastrados não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina à análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

7.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

7.3.1 Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.3.1.1 de registro público, no caso de empresário individual.

7.3.1.2 em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

7.3.1.3 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

7.3.1.4 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.3.2 A REGULARIDADE FISCAL e a REGULARIDADE TRABALHISTA serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

7.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

7.3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

7.3.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

7.3.2.8 Alvará de funcionamento.

7.3.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.1.2. **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º grau expedidas através do site www.tjpe.ius.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverá apresentar justificativa.

7.3.4 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.4.1 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante.

7.3.4.2 Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



7.3.4.3 A comprovação da pessoa jurídica de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da mesma, deverá ser feita do seguinte modo:

7.3.4.3.1 No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

7.3.4.3.2 No caso de profissional(ais) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(ais) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto;

7.3.4.3.3 O(s) profissional(ais) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de termo de compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação pelo Contratante.

7.3.4.3.4 Comprovante de inscrição dos profissionais no conselho regional da categoria.

7.3.4.3.5 Relação dos equipamentos disponíveis para a realização do procedimento solicitado

7.3.4.3.6 – Os documentos acima exigidos do item 7.3.4.3 e sub itens, serão apresentados em caso de eventual assinatura do contrato.

7.3.5 Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.

7.3.5.1 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

7.3.5.1.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

7.3.5.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente, possibilitando a realização de diligência.

7.3.6 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU POR PUBLICAÇÕES EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, AS CÓPIAS REPROGRÁFICAS DOS DOCUMENTOS TAMBÉM PODERÃO SER AUTENTICADAS POR SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO LOTADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ATÉ DURANTE A SESSÃO DO CREDENCIAMENTO, PARA RECEBIMENTO ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS/HABILITAÇÃO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL, CONFORME ESTABELECIDO NO ART.32 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

7.3.7 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

7.3.8 As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.



7.3.9 As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

7.3.10 O Interessado é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de descredenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

7.3.11 A Comissão Permanente de licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do credenciamento, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 A partir do início da vigência do presente **CREDENCIAMENTO**, os Interessados poderão solicitar sua inscrição no Credenciamento, mediante a assinatura do Termo de Adesão constante do Anexo III, no qual deverá ser indicado um representante para os fins deste Credenciamento.

8.2 Os Interessados deverão apresentar a documentação relacionada no item 7, bem como o Termo de Adesão à Comissão Permanente de Licitações, no protocolo da Secretaria Municipal de Administração localizado na Avenida Presidente Kennedy, 275, centro, FREI DE MIGUELINHO/PE, das 08h até às 13h.

8.2.1 A documentação para a habilitação deverão ser apresentados em envelope com os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI DE MIGUELINHO/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
C.N.P.J.:
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX, E-MAIL – DISPENSADO SE FOR TIMBRADO.

8.3 O licitante interessado em se credenciar, terá que protocolar na Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE ou enviar via e-mail cplfrei20172020@gmail.com, Secretaria de Administração, setor de Protocolo, em envelope contendo os documentos elencados no item 8.2.1, após isso a Comissão fará a análise dos documentos apresentados, e publicará no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, o resultado do credenciamento no prazo de 05(cinco) dias após a análise dos documentos habilitatórios para credenciamento.

8.4 Uma vez habilitado, o Interessado será convocado para, em até 05 (cinco) dias úteis comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Presidente Kennedy, 275, Comissão Permanente de Licitações, centro, Frei de Miguelinho/PE, das 08h às 12h, para assinatura do Contrato de **Prestação de serviços técnicos necessários de um Laboratório de Prótese Dentária, e todos os recursos necessários incluindo insumos para o seu funcionamento, tais como moldeiras, materiais de moldagem, gesso, cera e pontas de desgastes e polimento para motores de baixa rotação, em quantidade suficiente para as metas mensais previstas, nos termos da minuta Constante do Anexo III.**



8.4.1 Em caso de alteração no Edital, o Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rerratificado para sua adequação à referida mudança.

8.5 A empresa “interessada” ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados na tabela SIA/SUS emitida pelo Ministério da Saúde em vigor na data do atendimento, conforme disciplinado no art. 26 da Lei 8080/90.

10.2 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE.

10.3 O Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal, localizado na Av. Presidente Kennedy, s/sn, Centro, nesta cidade.

10.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5 O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

11 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1 Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Santa Maria do Cambucá será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

11.3 O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



11.4 Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária

12 - DAS PENALIDADES

12.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% sobre a média aritmética dos valores mensais pagos à CONTRATADA até o momento da imposição da multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Contratante.

12.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

12.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

12.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva da Exma. Prefeita de Frei de Miguelinho/PE e do Secretário Municipal de Finanças, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

12.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

12.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



12.10 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, do caput desta Cláusula, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

12.11 Será remetida à Secretaria Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Os recursos contra as decisões da Comissão de Credenciamento serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Credenciamento para reconsideração. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Credenciamento encaminhará o recurso a Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.2 A Comissão de Credenciamento dará ciência dos recursos aos demais Credenciados e Interessados, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do Interessado terão efeito suspensivo.

13.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente **CRENCIAMENTO** poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

14.2 O objeto do presente **CRENCIAMENTO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.5 Ficam os “Interessados” sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no Credenciamento, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

14.6 O Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada.

14.7 Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

14.8 É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 É expressamente vedado ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

14.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Frei Miguelinho baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.11 As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

14.12 Qualquer dúvida e/ou esclarecimentos do Edital poderá ser enviado através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com.

14.13 O foro da comarca de Santa Maria do Cambucá, estado de Pernambuco, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este **CRENCIAMENTO** e à contratação e execução dele decorrentes.

20 - ACOMPANHAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo III - Termo de Adesão ao Credenciamento

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Modelo da Declaração de Única

Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital

Frei de Miguelinho, 09 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL

LILIAN ALVES DE LIMA
MEMBRO DA CPL

JOSEFA ELIANE ALVES
SECRETÁRIO CPL

MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA MOURA
MEMBRO DA CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas, para Prestação de serviços técnicos necessários de um Laboratório de Prótese Dentária, e todos os recursos necessários incluindo insumos para o seu funcionamento, tais como moldeiras, materiais de moldagem, gesso, cera e pontas de desgastes e polimento para motores de baixa rotação, em quantidade suficiente para as metas mensais previstas.

2. JUSTIFICATIVA, FINALIDADE E QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente documento tem como objetivo a contratação de serviços terceirizados de Laboratório de Prótese Dentária, em conformidade com as Portarias Ministeriais referentes à Implantação e Custeio, dos LMPD.

2.2 O LMPD funciona de forma estratégica para melhorar o acesso do usuário do SUS em Frei Miguelinho Pernambuco aos serviços públicos de saúde. O LMPD com atendimento clínico laboratorial na UBS, trabalha com uma estrutura de apoio laboratorial que é responsável pela execução das etapas laboratoriais de Próteses Dentárias Parciais Removíveis, Próteses Totais. Suprindo desta forma uma lacuna na Integralidade das linhas de cuidado em Saúde Bucal dentro da Rede de Atenção à Saúde no município de Frei Miguelinho.

2.3 Após estudo prévio da Coordenação Municipal de Saúde Bucal, observando a capacidade instalada da rede existente, as necessidades da população de usuários de faixas de produção constantes PORTARIA GM N° 680 de 24 abril de 2013, e Portaria n° 1.585.

2.4 De 02 de agosto de 2013, foi definido o quantitativo necessário para iniciar a oferta dos serviços de LMPD, dentro da faixa de 20 a 50, distribuídas entre Próteses Parciais Removíveis e ou Próteses Totais. 30 PPR e 15 Próteses totais e 5 coroas unitárias, contemplando todos os recursos humanos e tecnológicos necessários para o funcionamento de segunda a sexta em todos os meses do ano, conforme especificado neste Termo.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1 Os serviços serão prestados através do funcionamento de estabelecimentos, definidas pela Contratante em sua Rede de Atenção com um Protesista por Serviço, inicialmente, perfazendo um total de no mínimo 20 e no máximo 50 próteses MENSAIS e ANUAIS no mínimo de 240 e no máximo 600 entre Parciais Removíveis e Totais, totalizando o valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais).

3.2 Considerando a Portaria n° 1825 de agosto de 2012, os valores estabelecidos para cada procedimento estão descritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Prótese Total Mandibular	150,00
Prótese Total Maxilar	150,00
Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00



Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00
Próteses Coronárias/ Intrarradiculares Fixas/ adesivas (por elemento)	150,00

3.3 Valor estimado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4. DOS SERVIÇOS

4.1 INÍCIO

- 4.1.1 Moldagem para confecção do modelo de trabalho;
- 4.1.2 Vazar com gesso tipo pedra;
- 4.1.3 Montagem em articulador;
- 4.1.4 Alívio das áreas retentivas do modelo;
- 4.1.5 Confecção do plano de cera;
- 4.1.6 prova do plano de cera;
- 4.1.7 Montagem de dentes;
- 4.1.8 Encerramento e escultura;
- 4.1.9 Selamento do modelo;
- 4.1.10 prova dos dentes e possíveis ajustes quando necessário;
- 4.1.11 Inclusão na mufa sobre o modelo;
- 4.1.12 Eliminação da cera;
- 4.1.13 Caracterização e preenchimento da resina de corpo (ou incolor);
- 4.1.14 Polimerização em fogão industrial;
- 4.1.15 Demuflagem;
- 4.1.15 Acabamento e polimento;

4.2 Instalação da prótese

4.2.1. O Laboratório Regional de Prótese Dentária receberá as moldagens, realizada pelo cirurgião dentista das Unidades Básicas de Saúde ou do Centro de Especialidades Odontológicas implantados no Município, conforme necessidades da CONTRATANTE.

4.2.2. O fluxo entre as UBS e Laboratório de Regional de Prótese Dentária será definido pela CONTRATANTE.

4.2.3. O Laboratório Regional de Prótese Dentária deverá ter flexibilidade na implementação de novas rotinas com base em evidências científicas ou quando Portarias Ministeriais assim o exigirem;

4.2.4. As devidas inclusões, exclusões e alterações, quando forem solicitadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE terão 15 dias de prazo para execução.

4.3 Do Modelo de Atendimento

4.3.1. O LMPD funcionará de maneira articulada com a Atenção Primária, e outras Políticas, dentro de uma lógica de integralidade e Transversalidade.

4.4 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1 O Laboratório Regional de Prótese Dentária do Município de Frei Miguelinho/PE funcionará de segunda-feira a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento.



5. COBERTURA GEOGRÁFICA DO ATENDIMENTO

5.1. Os serviços da CONTRATANTE estão disponíveis para o Município de Frei Miguelinho ou para aqueles casos excepcionais por determinação judicial.

6. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.1. A CONTRATADA será responsável pela seleção e contratação de pessoal para a operacionalização da demanda objeto deste Termo de Referência, quando necessário;

6.2. O recrutamento e seleção deverão ser executados em ambiente da CONTRATADA, sendo todos seus procedimentos e etapas devidamente documentados, colocando-os à disposição da CONTRATANTE para eventuais auditorias;

6.3. A CONTRATADA se compromete no prazo de 5 (cinco) dias úteis a substituir qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas que não estejam atendendo aos padrões de qualidade mínimos exigidos pela CONTRATANTE.

6.3.1. A fim de assegurar a qualidade dos serviços a ser executados, a CONTRATADA deve contar com pessoal devidamente capacitado e treinado, considerando as demandas Objeto desse Termo de Referência;

6.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar a capacidade técnica e habilidade de sua equipe para realização dos procedimentos necessárias a confecção das Próteses Dentárias, podendo a CONTRATANTE quando julgar necessário oferecer capacitações que julgue necessário.

7. CONTRATAÇÃO.

7.1. A contratação de todo o quadro de funcionários da operação da CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente pelo regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);

7.2. A jornada de trabalho deve ser definida respeitando-se a legislação vigente e as entidades de classes;

7.3. Deverão ser utilizados mecanismos para controlar o início e o fim da jornada, vinculando o horário aos sistemas físicos e lógicos;

7.4. A empresa CONTRATADA deverá respeitar o piso salarial da categoria, de acordo com os valores e padrões praticados pelo mercado;

7.5. A CONTRATADA assegurará a contratação de pessoal necessária para atender ao dimensionamento proposto pela CONTRATANTE;

7.6 PADRÃO DE QUALIDADE DO SERVIÇO:

7.6.1. Dentes

Dentes de estoque em cores e tamanhos variados compatíveis com registro intermaxilares e arco facial, de quatro prensagens.

7.6.2. Estrutura Metálica.



Fundidas, acabamento em disco de carborundum, pedras e pontas diamantadas de alta e baixa rotação, sempre com metal de primeira fundição.

7.6.3. Acrilização.

7.6.4. Sistema de microondas.

7.6.5 Indicadores de Desempenho.

7.6.5.1. Quantidade de Próteses concluídas entregues a CONTRATANTE, entendendo-se por total de Prótese Dentária entregues, dentro da meta mensal contratada da constante no item 6.1.

7.6.5.2. Próteses repetidas entende-se por percentual de Próteses Dentária com necessidade de repetição mensalmente, dentro da meta contratada nos itens 6.1.

7.7 CONTIGÊNCIA

Pela natureza do serviço, é de extrema importância que os serviços não sofram descontinuidade. Assim, é exigido que a Contratada providencie e disponibilize planos de contingência para as seguintes situações:

A Contratada deverá disponibilizar solução alternativa sem ônus para o Contratante em até 5 (cinco) dias.

8. PENALIDADES

8.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% sobre a média aritmética dos valores mensais pagos à CONTRATADA até o momento da imposição da multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Contratante.

8.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

8.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

8.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva da Exma. Prefeita de Frei de Miguelinho/PE e do Secretário Municipal de Finanças, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

8.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, do caput desta Cláusula, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

8.11 Será remetida à Secretaria Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população

Ação: 2.17 Manutenção da Ações da Atenção Primária a Saúde da População

Despesa: 169 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 103 - MSC-1.500.10002 15% de impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população

Ação: 2.17 Manutenção da Ações da Atenção Primária a Saúde da População

Despesa: 170 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos 106- MSC-1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população

Ação: 2.17 Manutenção da Ações da Atenção Primária a Saúde da População



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Despesa: 171 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos 162- MSC-1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população
Ação: 2.17 Manutenção da Ações da Atenção Primária a Saúde da População
Despesa: 162- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fontes de Recursos: 103 - MSC-1.500.10002 15% de impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população
Ação: 2.17 Manutenção da Ações da Atenção Primária a Saúde da População
Despesa: 163- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fontes de Recursos 106- MSC-1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Informar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nas instalações da mesma ou na qualidade das Próteses Dentárias entregues.

10.2 Informar a CONTRATADA qualquer mudança de endereço com os LMPD implantados, e calendário mensal com os dias para recolhimento do produto das etapas clínicas do LMPD.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1.1 Respeitar, rigorosamente na execução dos trabalhos, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;

11.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

11.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido;

11.1.4 Obedecer às especificações do objeto;

11.1.5 Havendo subcontratação de qualquer serviço, a fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



11.1.6 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

11.1.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe com perfil aderente à missão que desempenhará, para atender o objeto licitado;

11.1.8 Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

12. VIGÊNCIA

12.1 Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

12.2 O presente contrato entrará em vigor após a sua assinatura e o seu prazo contratual será de 12(doze) meses, tendo início em xx de xxxx e término em xx de xxxx de 2025, podendo ser prorrogado para completar o prazo contratual, bem como ser renovado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses e/ou ao limite do valor carta-convite (art. 23, II, alínea a, da Lei 8.666/93), observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- 12.2.1 se os serviços foram prestados regularmente;
- 12.2.2 se a CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária;
- 12.2.3 se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 12.2.4 se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- 12.2.5 se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

13. HABILITAÇÃO

12.3 Conforme estabelecido no Edital.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pelo titular da Secretaria Saúde Municipal.

14.2 Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

15. VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. 60 (sessenta) dias.

16. PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados na tabela SIA/SUS emitida pelo Ministério da Saúde em vigor na data do atendimento, conforme disciplinado no art. 26 da Lei 8080/90.



16.2 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE.

16.3 O Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal, localizado na Av. Presidente Kennedy, s/sn, Centro, nesta cidade.

16.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5 O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

17. OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

17.1 Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Miguelinho o número total de serviços contratados, ressalvadas as exceções previstas no Contrato;

17.2 Prestar atendimento a todos os encaminhamentos liberados pela rede Municipal de Saúde de Frei Miguelinho para os procedimentos que estarão credenciados a realizar;

17.3 Atender ao paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;

17.4 Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

17.5 Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

17.6 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

17.7 Colher na GAA (Guia de Autorização Ambulatorial) a assinatura do paciente ou de seu representante legal;

17.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;

17.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS, a Secretaria de Saúde de Frei Miguelinho ou ao paciente;

17.10 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

17.11 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;

17.12 Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde de Frei Miguelinho, produção e fatura dos serviços prestados;

17.13 Manter atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou do quadro funcional;

18. RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

18.1 A credenciada é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS, ao Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Frei Miguelinho e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;

18.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes do SUS e pela Municipalidade não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada nos termos da legislação aplicável;

18.3 A responsabilidade de que trata este subitem estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Frei Miguelinho, 05 de fevereiro de 2024.

Maria Izabel de Moura M. Da Silva
Diretora Administrativo



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 016/2021 CREDENCIAMENTO N° 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS INCLUINDO INSUMOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO MOLDEIRAS, MATERIAIS DE MOLDAGEM, GESSO, CERA E PONTAS DE DESGASTES E POLIMENTO PARA MOTORES DE BAIXA ROTAÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS METAS MENSAIS PREVISTAS.

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024 CREDENCIAMENTO N° 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS INCLUINDO INSUMOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO MOLDEIRAS, MATERIAIS DE MOLDAGEM, GESSO, CERA E PONTAS DE DESGASTES E POLIMENTO PARA MOTORES DE BAIXA ROTAÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS METAS MENSAIS PREVISTAS.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ____, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no Edital de **CREDENCIAMENTO N° 001/2024**, do Município de FREI DE MIGUELINHO/PE, representado pela Secretaria Municipal de Finanças, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS INCLUINDO INSUMOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO MOLDEIRAS, MATERIAIS DE MOLDAGEM, GESSO, CERA E PONTAS DE DESGASTES E POLIMENTO PARA MOTORES DE BAIXA ROTAÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS METAS MENSAIS PREVISTAS, CONFORME TABELA DE PREÇO ABAIXO:**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Prótese Total Mandibular	150,00
Prótese Total Maxilar	150,00
Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00
Próteses Coronárias/ Intrarradiculares Fixas/ adesivas (por elemento)	150,00

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS INCLUINDO INSUMOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO MOLDEIRAS, MATERIAIS DE MOLDAGEM, GESSO, CERA E PONTAS DE DESGASTES E POLIMENTO PARA MOTORES DE BAIXA ROTAÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS METAS MENSAS PREVISASQUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FREI DE MIGUELINHO/PE A XXXXXXXXXXXXXXXX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Aos xxx dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e quatro, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** sediada na Avenida Presidente Kennedy snº. – Centro – Frei Miguelinho - PE através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 13.811.409/0001-30**, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Bento Loiola, nº 70, Apart. Nº 2003-A – Casa Amarela – Recife-PE, CEP: 52.051-340; RG sob nº 1877334 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob nº. 225.185.174-72 com a interveniência do **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Bairro do Centro - inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10 representado por sua atual prefeita Sra. **Adriana Alves Assunção Barbosa**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos snº. – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho – PE; inscrita no CPF/MF sob nº. 545.777.724-34, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede a **XXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXX**, inscrito no C.P.F. sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado a **XXXXXXXX**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 (CREDENCIAMENTO Nº 001/2024)**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 043/2023, de 04 de dezembro de 2023, que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços técnicos necessários de um laboratório de prótese dentária, e todos os recursos necessários incluindo insumos para o seu funcionamento, tais como moldeiras, materiais de moldagem, gesso, cera e pontas de desgastes e polimento para motores de baixa rotação, em quantidade suficiente para as metas mensais previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de serviços de saúde ocorrerá durante 12(doze) meses, em estrita consonância com as atividades desta municipalidade, podendo ter o prazo prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA– A prestação de serviços técnicos na área de saúde abrange os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Prótese Total Mandibular	150,00
Prótese Total Maxilar	150,00
Prótese Parcial Mandibular Removível	150,00
Prótese Parcial Maxilar Removível	150,00
Próteses Coronárias/ Intrarradiculares Fixas/ adesivas (por elemento)	150,00

MODO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Parágrafo Primeiro - Os atendimentos deverão ser realizados na UBS, no setor de Odontologia de Frei Miguelinho e os beneficiários/usuários do SUS se identificarão mediante apresentação da guia de encaminhamento devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com documento de identificação.

Parágrafo Segundo - A marcação dos exames será realizada pela Secretaria Municipal Saúde de Frei Miguelinho, mediante a apresentação da guia de requisição;

Parágrafo Terceiro - As guias de requisição deverão ser autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo solicitante, conforme protocolos do Ministério da Saúde;

Parágrafo Quarto - Os procedimentos devem ser realizados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário;

Parágrafo Quinto - A realização e entrega do objeto serão de responsabilidade, unicamente, da pessoa jurídica credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;

Parágrafo Sexto - A entrega do objeto dar-se-á no local de realização;

Parágrafo Sétimo - A pessoa jurídica credenciada será responsável pelo material necessário à realização do procedimento;

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – Fica estabelecido o custo total para a execução dos serviços de R\$ (.....), pagos conforme prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia de cada mês, após a emissão da Nota de Empenho/Sub-empenho no Setor de Contabilidade da Secretaria de Saúde Municipal de



Frei Miguelinho, depois de cumpridos todos os estágios legais da despesa. O crédito se dará através de Ordem Bancária, com depósito em conta corrente da licitante.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados na tabela SIA/SUS emitida pelo Ministério da Saúde em vigor na data do atendimento, conforme disciplinado no art. 26 da Lei 8080/90.

Parágrafo Segundo - Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE.

Parágrafo Terceiro - O Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal, localizado na Av. Presidente Kennedy, s/n, Centro, nesta cidade.

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. A CONTRATADA assume responsabilidade pelo recolhimento de eventuais obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos recursos próprios, consignados no orçamento anual vigente através das dotações:

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população

Ação: 2.17 Manutenção da Ações da Atenção Primária a Saúde da População

Despesa: 169 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 103 - MSC-1.500.10002 15% de impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população

Ação: 2.17 Manutenção da Ações da Atenção Primária a Saúde da População

Despesa: 170 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos 106- MSC-1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde



Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população

Ação: 2.17 Manutenção da Ações da Atenção Primária a Saúde da População

Despesa:171 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos 162- MSC-1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população

Ação: 2.17 Manutenção da Ações da Atenção Primária a Saúde da População

Despesa:162- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 103 - MSC-1.500.10002 15% de impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

Orgão orçam.: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa : 1002- Atenção Primária a Saúde da população

Ação: 2.17 Manutenção da Ações da Atenção Primária a Saúde da População

Despesa:163- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos 106- MSC-1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato entrará em vigor após a sua assinatura e o seu prazo contratual será de 12(doze) meses, tendo início em XXX de XXXX e término em XX de XXXX de 2025, podendo ser prorrogado para completar o prazo contratual, bem como ser renovado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses e/ou ao limite do valor carta-convite (art. 23, II, alínea a, da Lei 8.666/93), observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a) se os serviços foram prestados regularmente;
- b) se a CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária;
- c) se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação, cada vez que esta ocorrer, o valor da proposta será reajustado segundo o índice de variação acumulado do IGP-M/FGV ou outro índice que o substitua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pelo titular da Secretaria Saúde Municipal.

Parágrafo único - Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento. atividades a serem desenvolvidas, estas indicadas na cláusula terceira deste instrumento.



DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Miguelinho o número total de serviços contratados, ressalvadas as exceções previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Prestar atendimento a todos os encaminhamentos liberados pela rede Municipal de Saúde de Frei Miguelinho para os procedimentos que estarão credenciados a realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atender ao paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Emitir resultados dos exames na mesma data da realização dos mesmos, identificando o procedimento, nome do cliente, unidade de procedência, e profissional solicitante em papel timbrado da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Colher na GAA (Guia de Autorização Ambulatorial) a assinatura do paciente ou de seu representante legal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS, a Secretaria de Saúde de Frei Miguelinho ou ao paciente;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde de Frei Miguelinho, produção e fatura dos serviços prestados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Manter atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou do quadro funcional;

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste contrato, não manterá com a CONTRATANTE qualquer vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou trabalhista.



DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Aplicar-se-á ao Credenciado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Saúde do Município de Frei Miguelinho no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Credenciado, será aplicado ao mesmo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas ao Credenciado, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Em qualquer dos casos mencionados nas cláusulas Vigésima Oitava e Nona deste Contrato, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas cláusula Trigésima Primeira, item b e c deste Contrato, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Frei Miguelinho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade ao Credenciado será assegurado ao mesmo o contraditório e a ampla defesa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Aplicam-se ao presente contrato, além do disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão acordados entre as partes contratantes, devidamente lavrados circunstancialmente em termo aditivo, sem jamais poderem revogar as cláusulas e condições neste estabelecidas, sem justo motivo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser modificado, quando se fizer necessário, através de termo aditivo nos termos da Lei n.º 8.666/93, devendo, em caso de prorrogação, após um ano, ter seu preço reajustado com base no IGP-M/FGV ou outro índice que o substitua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - É expressamente vedado ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As partes contratantes por estarem de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem acordado, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal,

Frei Miguelinho/PE, de de 2024.

Contratante

Contratado

Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 001/2024 CREDENCIAMENTO N° 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS INCLUINDO INSUMOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO MOLDEIRAS, MATERIAIS DE MOLDAGEM, GESSO, CERA E PONTAS DE DESGASTES E POLIMENTO PARA MOTORES DE BAIXA ROTAÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS METAS MENSAS PREVISTAS.

DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1 - que até a presente data de entrega dos envelopes para o CREDENCIAMENTO em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar do presente credenciamento, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93.
- 2 - aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
- 3 - executaremos os serviços objeto deste CREDENCIAMENTO de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
- 4 - não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou aposentado, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta empresa, a fiscalização dessa vedação (Artigo 18, XII da Lei federal 12.919/2013).
- 5 - temos conhecimento, conforme a norma legal vigente, que é proibido de fornecer a terceiros quaisquer tipos de informações que tenha obtido por ocasião da execução contratual, extensivo aos nossos funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa a nos vinculados.
- 6 - Nosso endereço para correspondência, é __, o telefone para contato é (XX) XXXX.XXXX, e nosso e-mail é xxxxxxxx@xxxxxx.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS INCLUINDO INSUMOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO MOLDEIRAS, MATERIAIS DE MOLDAGEM, GESSO, CERA E PONTAS DE DESGASTES E POLIMENTO PARA MOTORES DE BAIXA ROTAÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS METAS MENSAS PREVISTAS.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ .CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Retiramos, através do acesso ao sítio www.freimiguelinho.pe.go.br – Diário Oficial, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Os interessados, ao retirar o edital pelo site, devem preencher o recibo de entrega de edital e remetam a Comissão de licitações, por meio do e-mail cplfrei20172020@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Comissão de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Inexigibilidade Nº 001/2024 Credenciamento Nº 001/2024	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS INCLUINDO INSUMOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO MOLDEIRAS, MATERIAIS DE MOLDAGEM, GESSO, CERA E PONTAS DE DESGASTES E POLIMENTO PARA MOTORES DE BAIXA ROTAÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS METAS MENSAIS PREVISTAS, conforme especificações deste Edital. Informações: www.freimiguelinho.pe.gov.br no Diário oficial Telefone: (81)3751-1251.	A partir de 19/02/2024 das 08:00 às 12:00hr

Augusto César Pinto do Nascimento
CPL



CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho Municipal, o aviso da realização do **CREENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem por objeto o **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS INCLUINDO INSUMOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO MOLDEIRAS, MATERIAIS DE MOLDAGEM, GESSO, CERA E PONTAS DE DESGASTES E POLIMENTO PARA MOTORES DE BAIXA ROTAÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA AS METAS MENSAIS PREVISTAS**, conforme especificações e quantitativos, constantes do Edital de Credenciamento.

Frei Miguelinho, 16 de fevereiro de 2024.

Lilian Alves de Lima
Membro